



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018
que fazem entre si a Superintendência de
Seguros Privados - SUSEP e a DIGITAL
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **42.354.068/0001-19**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramilo**, portador do documento de identidade nº 045282592012-9, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.839, de 20 de agosto de 2021**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **DIGITAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** inscrita no CNPJ - MF sob o nº **08.877.074/0001-12**, situada na SCS Quadra 06 Bl. "A", Ed. Carioca, Sala 707, Asa Sul, CEP 70325-900, Brasília/DF, neste ato representada pela **Sra. Edna Lamar de Oliveira Leonardo**, brasileira, portadora do documento de identidade nº 04823125-2, expedido pelo IFP-RJ e inscrita no CPF – MF sob o nº 608.346.927-91, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 23/2018**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do Processo SUSEP nº **15414.603855/2018-30**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 19/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/10/2022 a 30/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor mensal do Contrato com a aplicação do IPCA acumulado, de aproximadamente 10,07%, passando, a partir de 31/08/2022, de **R\$ 412,58** (quatrocentos e doze reais, e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 454,12** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e doze centavos), com base na Cláusula Sexta - Reajuste do Contrato nº 19/2018 e nos dispositivos do respectivo Termo de Referência, observados o art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro 1994, e o quesito da anualidade contada da data do último reajuste, 31 de agosto de 2021, formalizado através do 3º Termo Aditivo ao Contrato 19/2018.

1.2. Fica acordada, por comum acordo e sem quaisquer ônus para nenhuma das partes, a possibilidade de rescisão antecipada do contrato assim que a **CONTRATANTE** concluir a nova contratação para os serviços de objeto congêneres, devendo a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O fluxo mensal do Contrato nº 19/2018 passa a vigorar na forma da tabela abaixo:

4ª PRORROGAÇÃO E 3º REAJUSTE - CONTRATO Nº 19/2018			
Mês	Valor do contrato reajustado e	Valor atual do contrato	Valor da diferença

	prorrogado					
ago/2022 (31)	R\$	15,14	R\$	13,75	R\$	1,38
set/2022	R\$	454,12	R\$	412,58	R\$	41,54
out/2022	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
nov/2022	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
dez/2022	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
Total 2022	R\$	1.831,63	R\$	426,33	R\$	1.405,30
jan/2023	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
fev/2023	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
mar/2023	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
abr/2023	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
mai/2023	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
jun/2023	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
jul/2023	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
ago/2023	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
set/2023	R\$	454,12	R\$	-	R\$	454,12
Total 2023	R\$	4.087,12	R\$	-	R\$	4.087,12
TOTAL	R\$	5.918,75	R\$	426,33	R\$	5.492,42

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 173039/17203;

Fonte de Recursos: 0180173039;

Programa de Trabalho: 04122003220000001;

Elemento de Despesa: 33903977;

Plano Interno: SUSEPAD2000;

Nota de Empenho: 2022NE90.

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 5.492,42 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e quarenta e dois centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 1.405,30 (um mil, quatrocentos e cinco reais, e trinta centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2022**, e R\$ 4.087,12 (quatro mil, oitenta e sete reais, e doze centavos), referente ao exercício seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **EDNA LAMAR DE OLIVEIRA LEONARDO, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 29/09/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1464588** e o código CRC **1ACD2174**.